



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**
Forma/Regime de Execução: **INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**
Processo Administrativo nº: **010CRED-IN/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS(AS) ESPECIALISTAS PARA O
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA.**

Sites publicados:

<https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmbarroalto/diario>
<https://transparencia.barroalto.ba.gov.br/licitacoes/>

DAVID MONTEIRO REIS DA SILVA
Agente de Contratação



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010CRED/2025
Processo Administrativo nº 010CRED-IN/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.234.349/0002-30, com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 004.975.725-32, portador da Carteira de Identidade nº 1015527507 SSP/BA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.429.756/0001-77, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ÉRICA FABIANA SOUSA SOARES, portadora do RG nº 09026555-66 SSP-BA e inscrita no CPF nº 957.732.155-00, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 002/25, de 06 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 329/2024, de 08 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** com vistas ao Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas objetivando a Contratação de Médicos(as) Especialistas para o Centro de Especialidades Médicas do Município de Barro Alto/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico no Portal do Município de Barro Alto (<https://transparencia.barroalto.ba.gov.br/licitacoes/>), por solicitação via e-mail (licitacoes@barroalto.ba.gov.br) ou no Setor de Licitações (Sede da Prefeitura – Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP: 44.895-000).

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **02/04/2025 a 31/12/2025**.

1.4 O critério de julgamento será de acordo com o ANEXO II, e por ordem de inscrição, comprovada por meio da data constante do Protocolo de Inscrição, ou se a documentação for enviada via correio, o desempate se dará pelo Aviso de Recebimento (AR), observada a data e a hora que primeiro for recebida, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS(AS) ESPECIALISTAS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA**, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 329/2024, de 08 de fevereiro de 2024 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações ser feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e esta deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter protelatório serão arquivadas sumariamente.



4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivos, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos neste edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que os aceitando sem objeção venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem deste credenciamento todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o presente objeto e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar deste credenciamento:

5.2.1 Aquele(a) que não atenda às condições deste edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

5.2.2 Suspensos(as) de participar de licitação e impedidos(as) de contratar com o Município de Barro Alto/BA;

5.2.3 Declarados(as) inidôneos(as) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidos(as) de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste credenciamento;

5.2.7 Enquadrados(as) nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele(a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição e a Declaração de Atendimento para este Credenciamento (Anexos V, VI e/ou VII), os quais também se encontram disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02/04/2025 a 31/12/2025**, no horário das 08h00min às 14h00min, bem como apresentar os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- **Cópia do Diploma ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso**, emitido pela Unidade de Ensino para fins de comprovação;
- **Cópia do RG, CPF ou Identidade do Conselho;**
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais (INSS) e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2.011;
- **Carteira Profissional, Certidão ou Declaração do Conselho**, com validade durante a vigência deste credenciamento;
- **Comprovante de residência.**

PESSOA JURÍDICA:

- **Contrato Social e Alterações Contratuais**, podendo ser apresentado a última alteração contratual, desde que a mesma seja consolidada, registrada no órgão competente;
- **Relação do Corpo Clínico** com Nome, CPF, N° do Conselho e a Especialidade;
- Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais (INSS) e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2.011;
- **Certidão de Concordata e Falência;**
- **Diploma, Títulos, RG, CPF (ou somente a Identidade Profissional);**
- **Certidão ou Declaração do Conselho**, com validade durante a vigência deste credenciamento.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

7.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, que promoverão a habilitação dos interessados, conforme Portaria nº 002/25, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município.

7.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados, e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.



7.3. O critério de desempate será de acordo com o ANEXO II, e por ordem de inscrição, comprovada através da data constante do protocolo de inscrição, ou se a documentação for enviada via correio, o desempate se dará pelo Aviso de Recebimento (AR), observadas a data e a hora que primeiro for recebido.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios deste Edital, será divulgada por meio do Diário Oficial do Município – DOM.

8.2. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no Item 8.1 ou, havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO RECURSO

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, pelo e-mail licitacoes@barroalto.ba.gov.br, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o(s) qual(ais) poderá(ão) reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A Autoridade Máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09.00.09 – SECRETARIA DE SAÚDE	2077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F. 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	1-500-1002 1-600-0000 1-621-0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;



11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade até o dia 31/12/2025, a contar da data de publicação deste Edital de Chamamento Público.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os prestadores de serviços que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes.

14.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.



14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Relação dos Profissionais objeto deste Credenciamento – Especialidades requeridas para Pessoas Físicas e/ou Jurídicas;

Anexo II – Critérios de Desempate;

Anexo III – Hipóteses de Acumulação de Cargos;

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo V – Declaração de Atendimento;

Anexo VI – Ficha de Inscrição – Pessoa Física;

Anexo VII – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica.

Barro Alto/BA, 18 de março de 2025.

ÉRICA FABIANA SOUSA SOARES
Secretária de Saúde



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – ESPECIALIDADES MÉDICAS

ANEXO I

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	VALOR UNIT. (MENSAL)	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	MENSAL	CARDIOLOGIA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
02	MENSAL	NEUROLOGIA	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
03	MENSAL	GINECOLOGIA	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
04	MENSAL	PEDIATRIA	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
05	MENSAL	NEUROPEDIATRIA	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
06	MENSAL	ULTRASSONOGRIA SIMPLES	R\$ 8.550,00	R\$ 102.600,00
07	MENSAL	ULTRASSONOGRIA COM DOPPLER	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
08	MENSAL	ORTOPEDIA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
09	MENSAL	PROCTOLOGIA	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
10	MENSAL	UROLOGIA	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 694.200,00

Obs. I: A inscrição para as vagas indicadas na tabela acima não caracteriza garantia de contratação, uma vez que tais funções serão ocupadas por ordem de inscrição e em conformidade com as demandas do Município.

Obs. II: A ordem de inscrição será comprovada por meio da data e do horário constantes da Ficha de Inscrição, que deverá ser devidamente protocolada junto à Secretaria Municipal de Saúde. Os demais candidatos habilitados e credenciados ocuparão o Cadastro de Reserva, os quais poderão ser convocados conforme as necessidades da Secretaria Demandante.



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – ESPECIALIDADES MÉDICAS

ANEXO II

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Serão credenciados(as) todos(as) os(as) *interessados(as)* – pessoas jurídicas e físicas – em conformidade com o disposto no Edital.
2. Na hipótese de empate entre interessados(as) da mesma especialidade, o desempate será baseado (na ordem) nos seguintes critérios:
 - a) Comprovação de maior experiência na área;
 - b) Títulos;
 - c) Idade.



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – ESPECIALIDADES MÉDICAS

ANEXO III

HIPÓTESES DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

De acordo com o Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação de cargos, exceto quando houver compatibilidade de horários, para os seguintes cargos:

- a) A de dois cargos de professor;
- b) A de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, através da Resolução nº 218, de 06.03.97, reconheceu como profissionais de saúde de nível superior as seguintes categorias:

1. Assistentes Sociais;
2. Biólogos;
3. Profissionais de Educação Física;
4. Enfermeiros;
5. Farmacêuticos;
6. Fisioterapeutas;
7. Fonoaudiólogos;
8. Médicos;
9. Médicos Veterinários;
10. Nutricionistas;
11. Odontólogos;
12. Psicólogos; e
13. Terapeutas Ocupacionais.



ANEXO IV

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA E
A EMPRESA/O(A) SR(A). XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e de outro lado XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na/residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, credenciado(a) através do Resultado de Credenciamento publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXCRED-IN/2025**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pelo(a) proponente, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS(AS) ESPECIALISTAS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA**, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº XXX/2025.

1.1 A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do(a) contratado(a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2 O regime de execução deste termo é de forma indireta por preço unitário.

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
-	-	-	-	-
TOTAL			R\$ -	

1.2 O referido serviço será prestado a todos que forem encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde. Os horários de trabalho serão estipulados mediante escala a serem definidas pelo CREDENCIANTE.

1.3 O contratado será responsável pelo diagnóstico e prognóstico indicado às pessoas, respeitando suas atribuições profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxx)**, provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.



2.1 Os serviços objeto deste instrumento contratual são estimados no valor bruto mensal de **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxx)**.

2.1.1 Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pelo(a) Contratado(a).

2.2 Somente após o cumprimento da cláusula 2.1.1 será autorizado o pagamento ao CREDENCIADO, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo ser realizado via ordem bancária.

2.3 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

2.4. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões:

2.4.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (no caso de Pessoa Jurídica);

2.4.2 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal (Pessoa Jurídica e Física);

2.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei (Pessoa Jurídica e Física);

2.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada (Pessoa Jurídica e Física);

2.4.4. Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho (Pessoa Jurídica e Física).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverão ser retidos pela Fonte Pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de XX (XXXXXXXX) meses, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente, em conformidade com o disposto no Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente deste credenciamento poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
-	-	-	-

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no Exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CREDENCIADO(A)

7.1 São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):



- a) Participar das reuniões convocadas pela direção da CREDENCIANTE;
- b) Manter-se habilitado(a) junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- c) O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como de higiene e segurança do trabalho, seguindo, também, as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;
- d) O(A) CREDENCIADO(A) responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- e) O(A) CREDENCIADO(A) deverá comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- f) Os procedimentos realizados pelo(a) CREDENCIADO(A) são de inteira responsabilidade do mesmo, o qual se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional ou qualquer empresa contratada, quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário. São de inteira responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o Contratante de todo e qual vínculo obrigacional pelos trabalhos que prestar o(a) CREDENCIADO(A), muito menos de solidariedade;
- g) Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitado(a), mediante autorização da Secretaria de Saúde;
- h) Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS;
- i) Apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria de Saúde;
- j) Comunicar, imediatamente, à Secretaria de Saúde, acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
- k) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao(à) CONTRATADO(A) todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado(a)), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- d) Nenhuma outra remuneração será devida ao(à) CONTRATADO(A), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o(a) Contratado(a), estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

9.1 São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):

- 9.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- 9.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 9.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



9.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

9.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

9.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

9.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

9.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

9.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

9.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

9.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

9.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelos(as) credenciados(as).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei nº 14.133/2021.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, bem como na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista no item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícitado



ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 A sanção prevista no item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficará a contratada impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8 Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o(à) contratado(a) a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que ao(à) CONTRATADO(A) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- 13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no contrato;
- 14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 15.1.3. Falência ou recuperação judicial.

16.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

- 17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração, com justificativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 18.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial do(a) CONTRATADO(A);
- 19.2.3. O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Secretaria de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades do(a) CONTRATADO(A), descritas no Edital de Credenciamento, bem como neste contrato.

13.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão nos critérios a serem estabelecidos para avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao(à) CONTRATADO(A);
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato e/ou com o Edital que o originou.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato o Edital e seus Anexos.

14.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, haja vista que somente dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao(à) credenciado(a).

15.2 A Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pelo(a) credenciado(a), ainda que vinculados à execução do contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos do(a) credenciado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de xxxxx, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

xxxxxx/BA, __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF Nº XXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – ESPECIALIDADES MÉDICAS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
(modelo)**

O signatário da presente, DECLARA concordar com os termos do Credenciamento nº 010/2025 e dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICIPIO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de proceder os serviços objeto deste credenciamento, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

DECLARA, AINDA, TER DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA, COMPATÍVEL COM A CONVENIÊNCIA DOS USUÁRIOS DO SUS, CONSIDERANDO-SE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO. A ESPECIALIDADE NA QUAL TEM INTERESSE EM CREDENCIAR-SE É NA SEGUINTE:

ITEM	ÁREA/FUNÇÃO PRETENDIDA

Obs. I: O(A) interessado(a) deverá especificar o Item e a Área/Função de interesse na tabela acima.

Obs. II: As informações sobre os Itens e Áreas/Funções de interesse encontram-se no Anexo I do Edital.

LOCAL e DATA: _____/____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) interessado(a):



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – ESPECIALIDADES MÉDICAS

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

NOME:

RG.:

CPF.:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

ÁREA/FUNÇÃO DE INTERESSE:

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO:



ANEXO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 – ESPECIALIDADES MÉDICAS

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

ÁREA/FUNÇÃO DE INTERESSE:

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO:
